



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025

PROCESSO (SEI) N.º 0016643-42.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 90049/2024**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos utilizados em manutenção predial, RESOLVE, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 34770156/0001-73, com sede na Av. Canaã, 3.000, Setor 01, Ariquemes - RO, CEP: 76.870-140, telefone n.º (69) 3535-3811 / 99229-8030 / 99229-7918, e-mail laptoplicitacoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. José Aparecido Bernardineli, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, § 1º, art. 27, § 1º (caso

demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto 11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

José Aparecido Bernardineli
LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ANEXO I - PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	----	-------	----------------------	-------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabo de rede UTP - Categoria 6 Especificações técnicas: • Cabo de 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre, 23AWG, isolados em polietileno de alta densidade; • Capa externa em PVC não propagante a chama; • Cor azul; • Acondicionado em caixa de papelão tipo fastbox (305 metros), com nome do fabricante e sistema de rastreamento que permita identificar a data de fabricação dos cabos; • O cabo deve ser fabricado com material LSZH (Low Smoke, Zero Halogen); • Marcação sequencial métrica decrescente; NORMAS: • ANSI/TIA - 568; • ISO/IEC DIS 11801 NBR 14703 e 14705 UL 444; Garantia do Fabricante: 12 meses. Referência: Furukawa Cabo Gigalan CAT 6; Marca / Modelo: MPT / U/UTP CAT6 LSZH HOM. ANATEL	CX	40	788,55	31.542,00

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação de cadastro de reserva.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital
(doc. **3063613**)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE APARECIDO BERNARDINELI**, Usuário **Externo**, em 31/01/2025, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 03/02/2025, às 13:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3210806** e o código CRC **F63E9A51**.

0016643-42.2023.6.05.8000

3210806v4